



## EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Prata - MG no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetiva, Prova de Títulos e Provas Práticas, para preenchimento de vaga existente do quadro permanente de servidores municipais de acordo com as normas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Prata – MG, Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Prata - MG, com várias alterações; Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Prata - MG, com suas alterações posteriores, conforme dispõe este Edital.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso Público.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal** e nos *sites* <https://portal.asectta.com.br/> e [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br), descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) O certame será executado pela empresa **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**, e será executado em conformidade com as disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19. A execução do certame será fiscalizada pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização**, instituída por ato oficial;
- c) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, **EXCETO as relativas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19**. Considerando que as normas de biossegurança recomendadas pelas autoridades de saúde poderão sofrer atualização até a realização da prova, os critérios mínimos de segurança a serem cumpridos serão estabelecidos e publicitados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- d) O certame seguirá as datas previstas no cronograma deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- e) A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- f) Todas as solicitações (inscrição, isenção, reserva de vagas, interposição de recursos, etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato e/ou seu procurador só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME** e pelo ente público para tal finalidade;



CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022



- g) A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do certame, ou, ainda, exoneração, caso já tenha sido empossado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF).
- i) As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital;

## CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

1.1.1 – Tabela de cargos:

Cargos	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga horária semanal	Vagas totais	Cota	Ampla	PcD	Vencimento R\$	Valor de inscrição R\$
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.	2º Grau Completo e Formação Específica para a função	40	3	-	3	1	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Advogado	Superior completo em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	30	1	-	1	-	R\$ 2.938,51	R\$ 90,00
Analista de Patrimônio e Produção Cultural	Curso Superior completo em Educação, Pedagogia, Letras, Geografia, História, Ciências Sociais, Filosofia, Antropologia, Arqueologia, Paleontologia, Arquitetura e Urbanismo, Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão Cultural, Gestão de Projetos, Produção Cultural, Produção de Eventos, Comunicação Social, Artes, Artes Visuais, Design Gráfico, Marke'ng ou Publicidade + Inscrição no Conselho Respeetivo	40	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social + Inscrição no Conselho Respec'vo	30	4	1	4	1	R\$ 2.853,52	R\$ 90,00
Assistente Social II	Superior Completo em Serviço Social + Inscrição no Conselho Respec'vo	40	1	-	1	-	R\$ 3.804,69	R\$ 90,00
Auxiliar Administrativo	Conclusão do 1º Grau	40	5	1	4	1	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Auxiliar de Farmácia	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Auxiliar de Oficina	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R\$ 2.343,33	R\$ 55,00
Auxiliar de Saúde Bucal	1º Grau Completo e habilitação específica com a denominação do Cargo e Registro no Conselho correspondente	40	4	-	3	1	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Auxiliar de Serviços	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	5	1	4	1	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Auxiliar de Serviços da Educação	Ensino Fundamental Incompleto	40	3	-	3	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Carpinteiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Cirurgião Dentista	Conclusão de Curso Superior em Odontologia e Registro no respectivo Conselho Regional	20	5	1	4	1	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Contador	Superior Completo em Ciências Contábeis + Inscrição no Conselho Respeetivo	40	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Contador – Câmara Municipal	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	30	1	-	1	-	R\$ 4.007,79	R\$ 90,00



CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022



Controlador Interno	Superior Completo em Administração, Direito ou Ciências Contábeis	40	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Coordenador de Segurança do trabalho	Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura / Especialização/PósGraduação em Segurança do Trabalho + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	-	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Cozinheiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Cuidador Social	2º grau completo	40	2	-	2	-	R\$ 1.240,64	R\$ 60,00
Educador Físico	Superior Completo em Educação Física + Inscrição no Conselho Respetivo	30	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Educador Social	2º grau completo	40	2	-	2	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Eletricista	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Enfermeiro	Superior Completo em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respetivo	20	13	-	10	3	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Engenheiro Eletricista	Superior Completo em Engenharia Elétrica + Inscrição no Conselho Respetivo	40	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Farmacêutico - Bioquímico	Superior Completo em Farmácia + Inscrição no Conselho Respetivo	40	2	-	2	-	R\$ 5.876,86	R\$ 90,00
Fiscal de Meio Ambiente	2º grau completo + Curso Técnico em Ambiental, Meio Ambiente e/ou Agronomia	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Fiscal de Posturas	2º grau completo	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	5	1	4	1	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Fonoaudiólogo	Superior Completo em Fonoaudiologia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Mecânico	1º Grau Completo	40	1	-	1	-	R\$ 2.377,92	R\$ 55,00
Médico Cardiologista	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Cardiologia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 5.876,86	R\$ 90,00
Médico Generalista	Curso Superior em Medicina REQUISITO: Registro no Conselho Regional de Medicina.	40	12	2	9	3	R\$ 16.895,84	R\$ 90,00
Médico Mastologista	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Mastologia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 5.876,86	R\$ 90,00
Médico Pediatra	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Pediatria + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 5.876,86	R\$ 90,00
Médico Psiquiatra	Superior Completo em Medicina / Residência/Especialização Psiquiatria + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 5.876,86	R\$ 90,00
Médico Veterinário	Superior Completo em Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Monitor de Educação Infantil	2º Grau Completo	40	3	1	3	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Motorista CNH B	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação B	40	4	1	4	1	R\$ 2.140,09	R\$ 55,00
Motorista CNH D	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação D	40	10	2	8	2	R\$ 2.140,09	R\$ 55,00
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Oficial Administrativo	2º grau completo	40	3	1	3	1	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Operador de Máquinas	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação C	40	3	1	3	0	R\$ 2.140,09	R\$ 55,00
Operador de Máquinas Leves	1º Grau Completo + Carteira de Habilitação C	40	1	-	1	-	R\$ 2.140,09	R\$ 55,00



CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022



Operário	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	2	-	2	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Pedagogo	Superior Completo em Pedagogia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	1	-	1	-	R\$ 2.481,28	R\$ 90,00
Pedreiro	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Pintor	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Professor I	Graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior	24	20	4	15	5	R\$ 2.307,68	R\$ 90,00
Professor II – Educação Física	Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física	80h aulas/mes	5	-	4	1	R\$ 2.768,76	R\$ 90,00
Psicólogo	Superior Completo em Psicologia + Inscrição no Conselho Respetivo	20	4	1	3	1	R\$ 2.934,51	R\$ 90,00
Secretário Escolar	2º Grau Completo	30	3	-	3	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Servente Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	30	10	2	7	3	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Serviços Gerais	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00
Serviços Gerais – Câmara Municipal	Ensino Fundamental Completo	30	1	-	1	-	R\$ 1.878,64	R\$ 55,00
Supervisor de Gestão de Saúde	2º Grau Completo	40	2	-	2	1	R\$ 1.861,04	R\$ 55,00
Supervisor Escolar	graduação plena em pedagogia com especialização em Supervisão Escolar	24	4	1	3	1	R\$ 2.768,76	R\$ 90,00
Técnico em Contabilidade	2º grau completo + Curso Técnico em Contabilidade + Inscrição no Conselho Respetivo	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Enfermagem Distritos	2º grau completo/ Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respetivo	40	2	-	2	1	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Enfermagem	2º grau completo/ Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Respetivo	40	15	3	12	3	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Informática	2º grau completo/ Curso Técnico em Informá'ca + Inscrição no Conselho Respetivo	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Raio x	2º grau completo/ Curso Técnico em Radiologia + Inscrição no Conselho Respetivo	24	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Segurança do Trabalho	2º grau completo/ Curso Técnico Segurança do Trabalho + Inscrição no Conselho Respetivo	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Técnico em Turismo	2º grau completo + Curso Técnico em Turismo	40	1	-	1	-	R\$ 1.861,04	R\$ 60,00
Telefonista	Ensino Fundamental Completo	30	1	-	1	-	R\$ 1.240,64	R\$ 55,00
Vigia	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamenta	40	1	-	1	-	R\$ 1.221,00	R\$ 55,00

REFERÊNCIAS

- 1 A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo III** deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 2 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI**. O servidor poderá fazer jus a benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.
- 3 A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deverá estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática (quando houver), os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**

OBSERVAÇÕES

Por **CR**, deve-se entender Cadastro Reserva.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.



Os cargos da Câmara Municipal (contador e serviços gerais) estão inseridos no concurso da Prefeitura Municipal do Prata em virtude de Acordo de Cooperação técnica entre a Prefeitura e a Câmara Municipal do Prata/MG.

- 1.1.2. Para fins de posse, os candidatos deverão **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital, sob pena de indeferimento da posse.**
- 1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica Municipal do Prata - MG; sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, com alterações até o dia 27/10/2022, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do magistério (Lei Complementar nº 04/2006) e plano de cargos dos servidores da administração pública geral (Lei Complementar nº 02/2014).
- 1.1.4. Plano de cargos e carreiras dos cargos relativos à Câmara Municipal do Prata (Lei Complementar nº. 011/2018, de 8 de outubro de 2018).

## CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

### PARTE I - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.1.1. O candidato ao conferir a ficha de inscrição e confirmar sua inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, bem como os exigidos para a investidura no Cargo escolhido pelo mesmo. E assume estar ciente e concordar com todos os itens deste edital.

2.1.1.1. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.1.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.4. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.1.6. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.1.7. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.1.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Prata - MG

2.1.9. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.1.10. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.1.11. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.1.12. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.1.13. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.



CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022



2.1.14. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.15. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.1.16. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site <https://portal.asectta.com.br/>

INICIO	TERMINO
30/01/2023	03/03/2023
Horário: 14h00min	Horário: 14h00min

- Clicar no link Área do Candidato;
- Inserir o CPF;
- Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.1.17. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.1.18. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

2.1.19. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.1.20. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.1.21. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo as isenções previstas no item 2.2.

2.1.22. A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.1.23 A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.1.24 O candidato deverá acessar o site [https://portal.asectta.com.br/\\_entrar](https://portal.asectta.com.br/_entrar) em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail [contato@asectta.com.br](mailto:contato@asectta.com.br).

2.1.25. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.1.25.1. Conforme previsto em Lei Municipal - **LEI Nº 2.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Art. 1º** - Ficam reservadas aos autodeclarados afrodescendentes (negros e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e nos processos seletivos para contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, na forma desta Lei.



2.1.26 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.1.27. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, de acordo com o presente Edital, devendo, para tanto, proceder a inscrições individualizadas para cada cargo desejado. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição do cargo para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

Período de manhã	Período Tarde
Nível Fundamental	Nível Técnico.
Nível Médio	Nível Superior

2.1.27.1. Para os Cargos de Cumuláveis as provas ocorrerá da seguinte forma:

Período da Manhã. Professor I e Técnico em Enfermagem,  
Período da Tarde. Enfermeiro e Supervisor pedagógico.

## PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

2.2. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018 e da Lei Estadual nº 13.392/1999, especificamente durante o período estabelecido no cronograma deste edital, poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição:

I. As pessoas desempregadas ou com limitação de ordem financeira e os doadores de medula óssea, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital para a obtenção do benefício pretendido.

2.2.1.1. Considerando a Lei Municipal LEI Nº2.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018,

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, processos seletivos e testes seletivos, realizados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta do Município do Prata, os candidatos que comprovarem serem doadores de sangue fidelizado, candidatos desempregados, carentes ou que percebem remuneração de até 01 (um) salário-mínimo.

§1º A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição de, no mínimo, duas (2) vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de publicação do edital do concurso público ou processo seletivo.

§ 2º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data.

§ 3º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.2.1.2. O candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.656/2018 ou da Lei Estadual nº 13.392/1999 ou Municipal, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **30/01/2023 a 01/02/2023**. Conforme Cronograma do presente Edital.

a) O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via INTERNET, no endereço eletrônico [www.asectta.com.br](http://www.asectta.com.br) de acordo com o Cronograma do Concurso Público.

b) O candidato que optar por realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição via INTERNET deverá proceder com o preenchimento dos seus dados pessoais através do formulário eletrônico do requerimento de inscrição e marcar o campo “Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição”.

c) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

II. Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.



III. **ATENÇÃO:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob pena do órgão gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, o que implica indeferimento da solicitação.

2.2.1. Cumpre salientar que o simples preenchimento dos dados necessários e/ou a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação dentro do prazo, bem como o fato do candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação. Considerando o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, a solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar todos os requisitos para obtenção do benefício pretendido, com base na legislação em vigor, e que dê cumprimento integral às exigências relativas ao prazo, forma, e ao conteúdo da documentação necessária, conforme consta no item 2.2 do presente edital e seus incisos.

2.2.2. Para fins de verificar a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, preencha os critérios para deferimento deste.

2.2.3. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2.2.4. O resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso.

2.2.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: a) os candidatos, cujo recurso de isenção for procedente, terão a inscrição automaticamente efetivada; b) os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma do certame.

### PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.3. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.3.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.3.2. Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

2.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.3.3.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.





### CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, Lei Estadual nº 11.867/1995 e o Decreto Estadual nº 42.257/2002, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de 10% do total das vagas existentes e das futuras.

I). Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

II). Na ordem de convocação dos candidatos, será obedecido o percentual de 10% (dez por cento) reservado para os candidatos com deficiência física previsto neste edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª, a 3ª vaga será a 21ª e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 10% (dez por cento) estabelecido.

3.1.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.1.2. Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo, após a posse.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: a) clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; b) escolher a opção “vagas reservadas”; c) selecionar a modalidade “PcD - Pessoa com Deficiência”; d) anexar o Requerimento – PcD (Anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (o requerimento e o laudo deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II, no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.



3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando nomeado e às próprias expensas, laudo emitido por médico do trabalho atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

3.2. Os candidatos PcD que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

3.4. Em caso de desistência de candidato PcD nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, durante o período de inscrições, especificamente: a) clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; b) escolher a opção “sim”; c) selecionar o tipo de atendimento necessário; d) anexar o Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos (quando for o caso) deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas, deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso, conforme cada caso, é condição indispensável para o



deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Ásectta solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer ao local de prova munidos dos documentos que comprovem tais necessidades e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

4.5. A lactante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.5.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.5.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.5.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 horas, por até 30 minutos, por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, contudo, somente poderá compensar o tempo despendido na amamentação a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso.



## CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

### PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. O certame será composto pelas etapas abaixo dispostas, as quais serão constituídas conforme item 5.1.1 e partes específicas a cada etapa:

- PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos;
- PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter eliminatório/classificatório, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos, Auxiliar de Serviços, Operário, Serviços Gerais, Serviços Gerais – Câmara Municipal, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas,
- PROVA DE TÍTULO para os cargos de Médico e Professores.

Desde que habilitados na prova eliminatória anterior e, em conformidade com a parte específica da prova prática, contida neste capítulo;

#### 5.1.1. Constituição e pontuação de cada etapa:

NIVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº QUESTÕES	Nº DE PONTOS	PESO
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Serviços, Auxiliar de Serviços da Educação, Carpinteiro, Cozinheiro Mecânico, Motorista CNH B, Motorista CNH D, Operário, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Leves, Pedreiro, Pintor, Servente Escolar, Serviços Gerais, Serviços Gerais – Câmara Municipal, Telefonista, Vigia,	Português Raciocínio Logico Matemático Especifica	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0
NIVEL MÉDIO / TÉCNICO				
CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº QUESTÕES	Nº DE PONTOS	PESO
Auxiliar administrativo, Auxiliar de Farmácia, Cuidador Social, Educador Social, Eletricista, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Posturas, Monitor de Educação Infantil, Oficial Administrativo, Secretário Escolar, Supervisor de Gestão de Saúde, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem Distritos, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Raixo x, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Turismo,	Português Raciocínio Logico Matemático Especifica	10 10 10	30,0 20,0 50,0	3,0 2,0 5,0
NIVEL SUPERIOR				
CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº QUESTÕES	Nº DE PONTOS	PESO
Advogado, Analista de Patrimônio e Produção Cultural,	Português	10	30,0	3,0



CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022



Assistente Social, Assistente Social II, Cirurgião Dentista, Contador, Contador – Câmara Municipal, Controlador Interno, Coordenador de Segurança do trabalho, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico – Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Generalista, Médico Mastologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Pedagogo, Professor I, Professor II – Educação Física, Psicólogo, Nutricionista, Supervisor Escolar,	Atualidade / Conhecimentos Gerais Específica	10 10	20,0 50,0	2,0 5,0
* Devendo o candidato acertar no mínimo 60% dos pontos para se classificar.				

5.1.2. Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Prata - MG, observando-se ainda o estabelecido no item 2.1.5 desde edital.

5.1.2.1. A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, através do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

5.1.2.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicitadas com, no mínimo, 08 dias de antecedência da prova.

5.1.3. A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.4. NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

5.1.6. Somente poderá ingressar na sala para a realização da prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme previsto neste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização e/ou a Ásectta e/ou autoridade competente.

5.1.8. O candidato deverá apresentar, ainda, documento de inscrição e comprovante de pagamento. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.



5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.10. Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização e a Ásectta não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.

5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Ásectta poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;



- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da Ásectta.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA:

5.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, das quais somente uma será a correta. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas constantes no **Anexo III** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

5.2.1. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem 60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

5.2.2. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.2.3. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.2.4. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

5.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

5.2.6. O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção, à CANETA, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.

5.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

5.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 horas, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, desde que decorrida 1 hora de prova, contada do efetivo início das provas.

5.2.9.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela Ásectta, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 6.2.1 do presente edital.



5.2.10. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.2.11. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

### **PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA**

5.3. Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições ao cargo. Observados os critérios mínimos dispostos a seguir.

5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 pontos, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,00 pontos na prova prática.

5.3.2. Os candidatos que não conseguirem alcançar a nota igual ou superior a 30,00 pontos na prova prática, será desclassificado do certame.

5.3.2.1. Para Operador de Máquinas Leves / Pesada, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas), a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de 0 (zero) a 50 pontos. Nesse caso, além do disposto no item 5.3.2, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de 30,00 pontos em algum dos equipamentos.

5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:

5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática todos os candidatos aprovados na 1ª etapa do certame.

5.3.3.2. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

5.3.3.3. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

5.3.3.4. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

5.3.3.5. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas.

5.3.3.6. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, 08 dias de antecedência da nova data.

5.3.3.7. Da prova de Aptidão Física para os Cargos Auxiliar de Serviços, Operário, Serviços Gerais, Serviços Gerais – Câmara Municipal.





5.3.3.8. Das disposições gerais da prova de Aptidão Física.

#### 5.4 - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades.

5.4.1 - Apenas o (a) candidato (a) considerado “Apto (a)” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física.

5.4.2 - O Exame de Aptidão Física será constituído pela aplicação de 1 (uma) etapa a ser realizada pelo (a) candidato (a) em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

5.4.3 – O Candidato terá que dar 6 voltas numa pista de 400 metros, no tempo de 12 min (doze) minutos, para as candidatas do sexo Feminino, terá será 4 voltas numa pista de 400 metros, no tempo de 6 min (seis) minutos.

5.4.3.1 – Os Candidatos serão avaliados como apto e inapto.

5.4.3.2 – Os Candidatos que não conseguirem complicar a Prova de Aptidão Física será desclassificado do certame.

5.4.2.3 - CORRIDA DE 12 MIN (doze minutos):

5.4.2.3.1 - Execução: partindo da posição inicial de pé, o (a) candidato (a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo. O (a) candidato (a) para ser aprovado deverá percorrer a distância mínima estabelecida no item 5.4.3.

5.4.2.3.2 - A prova será realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano.

5.4.2.3.3 - É permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

5.4.2.3.4 - É proibido a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

## CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato ou seu procurador, legalmente constituído, diretamente na área do candidato, no site [www.asectta.com.br](http://www.asectta.com.br), no campo “recursos”, seguindo as orientações da página.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **Prefeitura Municipal de Prata - MG e [www.asectta.com.br](http://www.asectta.com.br)**.

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;



- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA ÁSECTTA e da Comissão de Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Prata - MG é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Prata - MG.

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Concurso Público DA ÁSECTTA – SERVIÇO TÉCNICO EM CONCURSOS E PROCESSO SELETIVO – ME, não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULO E DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

### **7. DA PROVA DE TÍTULO**

7.1A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os Cargos de Médico e Professor, será aplicada a todos os candidatos, porém, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será valorizada em até 06 (seis) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item 7.2.3 A Prova de Títulos deverá ser protocolada ou enviada por E-mail nos dias **07/04/2023 a 08/04/2023**.

7.2.1. Os títulos deverão ser anexado na área do candidato ou encaminhado por E-mail para [contato@asectta.com.br](mailto:contato@asectta.com.br) com o título Prova de título Juntamente com o ANEXO X deste edital.

7.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados por E-mail juntamente com o ANEXO X preenchido e assinado, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

7.2.3. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:



**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG**  
**EDITAL Nº 01/2022**



<b>Títulos</b>	<b>Quantidade Máxima de títulos</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma de Doutorado	1	2,5	2,5
Diploma de Mestrado	1	2,0	2,0
Certificado de conclusão de curso de especialização ou pós-graduação, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 horas.	1	1,5	1,5

7.2.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos é de 360 horas.

7.2.5. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

7.2.6. Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

7.2.7. Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

7.2.8. Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

7.2.9. Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

7.2.10. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

7.2.11. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

7.2.12. Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

7.2.13. Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

7.2.14 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Ásectta – Assessoria em Concursos & Processos Seletivos - ME.

7.3. A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam no item 5.1.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica a cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

7.3.1. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) 2ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
  1. obtiver maior nota na prova objetiva;
  2. obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
  3. obtiver maior nota em português;



4. obtiver maior nota em matemática;
- c) Preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) LEI Nº 2.768, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 – Curso de Libras
- e) Preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3.2 processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos, e;
- b) 2ª: Lista de candidatos PcD, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
- c) 3ª. Lista de Candidatos afrodescendentes.

7.4. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Ásectta, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.5. Publicado o resultado final e, conseqüentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e do site [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br). A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.6. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.5, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

7.7. O Município de Prata/MG e a Ásectta não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

## **CAPÍTULO VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

8.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados nos termos deste edital. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;



- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: a) certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; b) comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

8.3.1. A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho especificamente para fins de posse no respectivo certame e a expensas do candidato. A não apresentação do laudo respectivo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o Capítulo III deste edital.

8.3.1.1. Para a emissão do laudo, o médico do trabalho poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados às expensas do candidato.

8.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. **ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I). Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

8.5. Os candidatos ficam advertidos, ainda, de que, além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, I deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação



deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

8.7. Assinado o termo de posse, o candidato terá 30 dias, contados da data de assinatura do termo de posse, prorrogáveis por igual período, para entrar em exercício.

8.8. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

## CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo, realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade (a menor ou a maior) com o do valor da taxa de inscrição;
- b) Cancelamento ou suspensão do certame;
- c) Adiamiento ou alteração da data da prova objetiva;
- d) Exclusão do cargo para a qual o candidato se inscreveu.
- e) Inscrição indeferida, por qualquer motivo, desde que o candidato comprove o pagamento da taxa de inscrição;
- f) Inscrição paga por candidato que tiver o pedido de isenção deferido.

9.1.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição nos casos de não comparecimento do candidato no dia da prova ou de desistência de participação do certame.

9.1.2. Nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá solicitar o ressarcimento do valor da inscrição através do link <https://portal.asectta.com.br/contato>. Este requerimento deverá ser realizado conforme os prazos abaixo dispostos:

- a) Nos casos previstos nas letras “a” e “f”, do item 9.1, o prazo máximo para solicitação é de 05 dias úteis após o término do período das inscrições.
- b). Nas demais hipóteses do item 9.1, os candidatos terão prazo de até 05 dias úteis, a contar da publicação do edital que divulga algumas das situações elencadas e que possibilita a devolução.

9.1.2.1. Para devolução da taxa de inscrição, nos casos previstos no item 9.1, o candidato deverá informar no e-mail o banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta e anexar cópia digitalizada do comprovante de pagamento da taxa.

9.1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que informou todos esses dados necessários e que anexou/enviou corretamente o comprovante de pagamento de inscrição antes de enviar o e-mail.

9.1.4. Cumpre salientar que, uma vez que o candidato solicitar sua devolução, aquela inscrição, especificamente, restará eliminada do certame, ao passo que o candidato não poderá prosseguir no certame.

9.1.5. O depósito do valor referente à devolução da taxa de inscrição será realizado na conta bancária informada, no prazo de 15 dias úteis, devidamente corrigido pelo índice de aplicação financeira que estiver aplicado os recursos financeiros oriundos das inscrições, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no e-mail, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações.

9.1.6. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

9.2. O Concurso Público terá validade por 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente público.



9.3. O ente público e a Ásectta não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

9.4. A Ásectta poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas Disposições Preliminares deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da Ásectta, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa Ásectta não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.5.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Ásectta dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.5.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além destas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do E-mail: [contato@asectta.com.br](mailto:contato@asectta.com.br) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal.

9.6.1. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado dentro de um prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.6.2. Cumpre salientar que, impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

9.7. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no cronograma de execução e conseqüente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.8. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização em conjunto com a Coordenação da Ásectta, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.9. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste Concurso Público serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.



**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - MG  
EDITAL Nº 01/2022**



9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento - PcD;

Anexo II – Requerimento - atendimento especial;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Anexo X – Prova de Título

**Prata - MG, 15 de dezembro de 2022.**

**Prefeito Municipal  
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**